



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 - Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

LEI Nº 335/2002.

SÚMULA:- Acrescenta metas de trabalho na LDO para 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE:-

Artigo 1º -) Fica incluído no artigo 15 da Lei Municipal nº 313/01 de 18 de outubro de 2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, a seguinte meta de trabalho.

0700:- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
PROJETO

118- Construção do Centro do Trabalhador

Artigo 2º -) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, aos 25 dias do mês de junho de 2002.



PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal